



MPV 759
00317

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 759, de 2016)

Suprimam-se o § 2º do art. 14 e o art. 58 da MPV nº 759, de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos em questão dispensam de avaliação prévia a doação ou alienação de imóveis públicos a um amplo universo de beneficiários, de todas as faixas de renda. Trata-se de medida imprudente, que poderá resultar em grave dano ao patrimônio público, assim como ao enriquecimento sem causa de particulares. A avaliação prévia é condição indispensável à transparência de qualquer forma de desestatização, independentemente dos beneficiários.

Sala da Comissão,

Senador RONALDO CAIADO



SF/17302.70803-45